



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.04/2024-SESA/SRP
PROCESSO Nº 04/2024-SESA/SRP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024-SESA/SRP

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº 11.787.351/0001-00, com sede à Rua Padre José Beviláqua, nº 642, bairro Centro, na cidade de Viçosa do Ceará, estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde, neste ato representado pela sua Secretária de Saúde, Sra. Fátima Cintya Sá Pitombeira da Cunha, denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa **DROGAFONTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede à Rod. BR 101 Norte, S/N, Km 56 6 galpão 01 galpão 02, bairro Jardim Paulista, na cidade de Paulista, estado de Pernambuco, CEP 53.409-260, fone: (81) 2102.1819, e-mail: pregaoeletronico@drogafonte.com.br, neste ato representada pela procuradora Sra. Maria Emilia de Souza Ferraz, inscrita no CPF nº 056.537.014-67 e identidade nº 635.326-2 SDS/PE, ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024-SESA/SRP**, pelo tipo de Licitação de **MENOR PREÇO POR ITEM** regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 080, de 28 de março de 2023 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E MATERIAL DE RAIOS X**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo II do Edital do **PE 04/2024-SESA/SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem nesta Ata de Registro de Preços:

DADOS DA EMPRESA DETENTORA DA ATA		DROGAFONTE LTDA. CNPJ nº 08.778.201/0001-26 Rod. BR 101 Norte, S/N, Km 56 6, galpão 01 galpão 02, bairro Jardim Paulista, na cidade de Paulista, estado de Pernambuco, CEP 53.409-260 Fone: (81) 2102.1819 e-mail: pregaoeletronico@drogafonte.com.br Neste ato representada pela procuradora Sra. Maria Emilia de Souza Ferraz, inscrita no CPF nº 056.537.014-67 e identidade nº 635.326-2 SDS/PE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
27	ATADURA GESSADA (15CM), CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLÊS OU GAZE COMUM. O GESSO QUE ENTRA NA FORMAÇÃO DA ATADURA DEVERÁ SER TRATADO COM COMPONENTES QUÍMICOS DEVIDAMENTE DOSADOS PARA TORNÁ-LO EFETIVO NA SUA UTILIZAÇÃO E UNIFORMEMENTE DISTRIBUIDO EM SUA SUPERFÍCIE, ENROLADO DE	CREMER-SC (SC)	ROLO	200	2,60	520,00



	FORMA CONTÍNUA SOBRE UM DISPOSITIVO RIGIDO ABRANGENDO TODA LARGURA; COM PÓ DE SECAGEM DE 5 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE, MEDINDO 15 CM DE LARGURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVOLUCRO APROPRIADO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA QUE DEVE SER NACIONAL.					
293	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML FRASCO 120ML	LAPON (PE)	FRASCO	2.050	4,20	8.610,00
295	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	CIMED (MG)	COMPRIMIDO	11.400	0,16	1.824,00
296	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	IMEC (PE)	COMPRIMIDO	94.000	0,03	2.820,00
299	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR-MG (MG)	COMPRIMIDO	6.600	0,04	264,00
307	ADRENALINA 1MG/ML AMPOLA 1ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	3.200	0,86	2.752,00
312	ALBENDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 10ML	GEOLAB-GO (GO)	FRASCO	5.900	1,12	6.608,00
319	ALOPURINOL 300MG	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	COMPRIMIDO	1.000	0,25	250,00
326	AMIODARONA 200MG	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMIDO	2.000	0,36	720,00
327	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	COMPRIMIDO	250.400	0,04	10.016,00
331	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 150ML	CIMED (MG)	FRASCO	2.800	5,50	15.400,00
332	AMOXICILINA 500MG	CIMED (MG)	CÁPSULA	26.000	0,20	5.200,00
334	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMIDO	122.000	0,03	3.660,00
342	ATROPINA (SULFATO) 0,25MG/ML AMPOLA DE 1ML	FARMACE-CE (CE)	AMPOLA	2.400	0,80	1.920,00
343	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	CIMED (MG)	COMPRIMIDO	23.000	0,80	18.400,00
357	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG PORTARIA 344/98	CRISTALIA-SP (SP)	COMPRIMIDO	38.000	0,22	8.360,00
365	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67+33,4MG/ML GOTAS FRASCO COM 20ML.	BELFAR (MG)	FRASCO	1.600	6,00	9.600,00
382	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	CIMED (MG)	COMPRIMIDO	376.000	0,02	7.520,00
384	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML PORTARIA 344/98	HIPOLABOR-MG (MG)	FRASCO	1.160	7,70	8.932,00
404	CETOCONAZOL 20MG/G – CREME DERMATOLOGICO 30G	CIMED (MG)	BISNAGA	300	3,30	990,00



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

**Muito
mais
conquistas**



416	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML INJETÁVEL AMPOLA DE 100ML	HALEX ISTAR (GO)	AMPOLA	6.000	7,30	43.800,00
417	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	COMPRIMIDO	20.000	0,19	3.800,00
427	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMIDO	132.400	0,05	6.620,00
438	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98	UNIAO QUIMICA (DF)	COMPRIMIDO	26.400	0,28	7.392,00
440	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	CRISTALIA-SP (SP)	FRASCO	180	6,90	1.242,00
452	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2ML	HYPOFARMA-MG (MG)	AMPOLA	31.000	1,07	33.170,00
463	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 2,5ML	HYPOFARMA-MG (MG)	AMPOLA	45.400	0,95	43.130,00
465	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO 2MG/5ML COM 100 ML	HIPOLABOR-MG (MG)	FRASCO	100	1,90	190,00
466	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	SANTISA-SP (SP)	COMPRIMIDO	48.000	0,05	2.400,00
477	DIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	BELFAR (MG)	COMPRIMIDO	1.800	0,12	216,00
483	DIPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	HYPOFARMA-MG (MG)	AMPOLA	48.600	0,65	31.590,00
488	DOMPERIDONA 10MG	CIMED (MG)	COMPRIMIDO	15.000	0,04	600,00
499	ENALAPRIL 5MG	CIMED (MG)	COMPRIMIDO	1.440	0,04	57,60
500	ENALAPRIL 20MG	CIMED (MG)	COMPRIMIDO	94.000	0,04	3.760,00
506	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR-MG (MG)	COMPRIMIDO	2.000	0,65	1.300,00
509	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	CRISTALIA-SP (SP)	AMPOLA	600	14,00	8.400,00
515	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98	CRISTALIA-SP (SP)	COMPRIMIDO	93.800	0,12	11.256,00
516	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML PORTARIA 344/98	UNIAO QUIMICA (DF)	FRASCO	532	5,00	2.660,00
519	FENTANILA (CITRATO) FRASCO 78,5MCG/ML AMPOLA C/ 2ML SEM CONSERVANTES PORTARIA 344/98	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	4.000	2,09	8.360,00
524	FINASTERIDA 5MG	CIMED (MG)	COMPRIMIDO	20.000	0,24	4.800,00
527	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	BELFAR (MG)	CÁPSULA	4.900	0,41	2.009,00
535	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML	HYPOFARMA-MG (MG)	AMPOLA	8.800	0,70	6.160,00
536	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	COMPRIMIDO	52.000	0,05	2.600,00
542	GENTAMICINA 80MG/2ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML	HYPOFARMA-MG (MG)	AMPOLA	6.000	1,03	6.180,00



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

**Muito
mais
conquistas**



543	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMIDO	26.600	0,04	1.064,00
554	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98	CRISTALIA-SP (SP)	COMPRIMIDO	12.800	0,18	2.304,00
555	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98	CRISTALIA-SP (SP)	COMPRIMIDO	31.400	0,13	4.082,00
556	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML PORTARIA 344/98	UNIAO QUIMICA (DF)	FRASCO	170	3,97	674,90
557	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML PORTARIA 344/98	UNIAO QUIMICA (DF)	AMPOLA	1.600	1,80	2.880,00
562	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	CIMED (MG)	COMPRIMIDO	508.000	0,02	10.160,00
573	IPRATRÓPIO (BROMETO) SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO A 0,025% FRASCO C/ 20ML.	HIPOLABOR-MG (MG)	FRASCO	1.088	1,10	1.196,80
582	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRASCO COM 120ML	MAYBEN (SC)	FRASCO	300	4,50	1.350,00
584	LATANOPROSTA 50MCG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 2,5ML	GEOLAB-GO (GO)	FRASCO	40	9,81	392,40
589	LEVOFLOXACINO 500MG INJETÁVEL	HALEX ISTAR (GO)	AMPOLA	2.000	7,44	14.880,00
590	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98	HIPOLABOR-MG (MG)	COMPRIMIDO	21.000	0,77	16.170,00
591	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98	CRISTALIA-SP (SP)	COMPRIMIDO	28.600	0,48	13.728,00
597	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	MERCK (RJ)	COMPRIMIDO	18.000	0,28	5.040,00
598	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	MERCK (RJ)	COMPRIMIDO	26.000	0,25	6.500,00
599	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% S/ EPINEFRINA FRASCO- AMPOLA DE 20ML	HIPOLABOR-MG (MG)	FRASCO- AMPOLA	3.060	4,70	14.382,00
603	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CIMED (MG)	COMPRIMIDO	21.000	0,07	1.470,00
604	LORATADINA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 100ML	CIMED (MG)	FRASCO	3.400	3,00	10.200,00
613	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	COMPRIMIDO	1.006.000	0,12	120.720,00
614	METFORMINA 850MG VOMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	COMPRIMIDO0	80.000	0,12	9.600,00
615	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR-MG (MG)	COMPRIMIDO	6.000	0,50	3.000,00
619	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	FARMACE-CE (CE)	AMPOLA	20.800	0,75	15.600,00
620	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS FRASCO DE10ML	AIRELA (SC)	FRASCO	1.200	1,90	2.280,00



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

**Muito
mais
conquistas**



623	METRONIDAZOL 10% CREME VAGINAL BISNAGA DE 50G	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	BISNAGA	1.800	6,20	11.160,00
625	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	COMPRIMIDO	29.000	0,19	5.510,00
626	METRONIDAZOL 500MG/100ML INJETÁVEL AMPOLA 100ML	HALEX ISTAR (GO)	AMPOLA	6.000	5,10	30.600,00
627	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 28G	HIPOLABOR-MG (MG)	BISNAGA	1.300	2,70	3.510,00
628	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BISNAGA 80G	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	BISNAGA	1.900	9,00	17.100,00
630	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML PORTARIA 344/98	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	1.200	3,00	3.600,00
639	MORFINA (SULFATO) 0,2MG/ML (PARA RAQUIANESTESIA) AMPOLA DE 1ML PORTARIA 344/98	UNIAO QUIMICA (DF)	AMPOLA	2.000	4,00	8.000,00
646	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250UI/G POMADA 10G	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	BISNAGA	9.840	2,30	22.632,00
649	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	COMPRIMIDO	2.000	0,09	180,00
650	NIMESULIDA 100 MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	CIMED (MG)	CAIXA	400	1,06	424,00
653	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 10.000U.I./G + 200MG/G – POMADA 60G	CIMED (MG)	BISNAGA	440	7,82	3.440,80
666	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER)	CIFARMA-GO (GO)	CÁPSULA	95.000	0,06	5.700,00
711	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA-SP (SP)	COMPRIMIDO	75.600	0,15	11.340,00
716	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR-MG (MG)	COMPRIMIDO	41.600	0,03	1.248,00
724	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMIDO	78.200	0,10	7.820,00
726	RISPERIDONA 3MG PORTARIA 344/98	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMIDO	87.000	0,16	13.920,00
727	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML PORTARIA 344/98	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	FRASCO	1.820	9,00	16.380,00
729	RIVAROXABANA 15MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CIMED (MG)	CAIXA	60	8,68	520,80
731	ROCURÔNIO (BROMETO) 10MG/ML AMPOLA DE 5ML	UNIAO QUIMICA (DF)	AMPOLA	400	12,50	5.000,00
748	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	CIMED (MG)	COMPRIMIDO	233.040	0,06	13.982,40
749	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	CIMED (MG)	COMPRIMIDO	1.600	0,11	176,00
763	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	COMPRIMIDO	11.800	0,20	2.360,00



776	TRAMADOL 50MG PORTARIA 344/98	HIPOLABOR-MG (MG)	COMPRIMIDO	5.000	0,15	750,00
778	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 2,5ML	GEOLAB-GO (GO)	FRASCO	440	12,00	5.280,00
784	VANCOMICINA 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACÊUTICA S.A (SP)	FRASCO-AMPOLA	800	5,33	4.264,00
VALOR TOTAL R\$ 798.630,70 (setecentos e noventa e oito mil seiscentos e trinta reais e setenta centavos)						798.630,70

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE SAÚDE**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

A) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

B) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

C) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.5.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



**Viçosa
do Ceará**
P R E F E I T U R A

**Muito
mais
conquistas**



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, qual seja o índice IGP-M/FGV;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**Viçosa
do Ceará**
P R E F E I T U R A

**Muito
mais
conquistas**



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



**Viçosa
do Ceará**
P R E F E I T U R A

**Muito
mais
conquistas**



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Viçosa do Ceará/CE, 14 de abril de 2025.

Fátima Cíntya Sá Pitombeira da Cunha
Secretária de Saúde
Órgão Gerenciador



**Viçosa
do Ceará**
P R E F E I T U R A

**Muito
mais
conquistas**



EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS	
DADOS DA EMPRESA: DROGAFONTE LTDA.	
CNPJ Nº 08.778.201/0001-26	ENDEREÇO COMERCIAL: Rod. BR 101 Norte, S/N, Km 56 6 galpão 01 galpão 02, bairro Jardim Paulista, na cidade de Paulista, estado de Pernambuco, CEP 53.409-260
FONE: (81) 2102.1819	E-MAIL: pregaoeletronico@drogafonte.com.br
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA	
NOME: Maria Emilia de Souza Ferraz	
RG Nº: 635.326-2 SDS/PE	CPF Nº: 056.537.014-67
CARGO / FUNÇÃO: Procuradora	ASS:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

**Muito
mais
conquistas**



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.04/2024-SESA/SRP
PROCESSO Nº 04/2024-SESA/SRP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024-SESA/SRP**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ - SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E MATERIAL DE RAIOS X.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 080, DE 28 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024-SESA/SRP.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: DROGAFONTE LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.778.201/0001-26.

VALOR TOTAL: R\$ 798.630,70 (SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

FORO: COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ-CEARÁ.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE ABRIL DE 2025.

SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR: FÁTIMA CÍNTYA SÁ PITOMBEIRA DA CUNHA - SECRETÁRIA DE SAÚDE.

DETENTOR DO REGISTRO: MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ.

PUBLIQUE-SE.

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 14 DE ABRIL DE 2025.

FÁTIMA CÍNTYA SÁ PITOMBEIRA DA CUNHA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

**Muito
mais
conquistas**



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.04/2024-SESA/SRP
PROCESSO Nº 04/2024-SESA/SRP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024-SESA/SRP**

Certificamos que o extrato de Ata de Registro de Preços nº 07.04/2024-SESA/SRP, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2024-SESA/SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E MATERIAL DE RAO X, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura, conforme estabelece a legislação em vigor.

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 14 DE ABRIL DE 2025.

FÁTIMA CÍNTYA SÁ PITOMBEIRA DA CUNHA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR